

PROCESSO:	01074/2024
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Porto Velho
INTERESSADOS:	Adriana Rodrigues de Sousa Aline Gottardi Ricci Ferreira Andreza dos Santos Barbosa Almeida Antonio Cezar Arruda Domingues Caio Ramos Costa Crislane Silva dos Anjos Dineli dos Santos Rocha Edimar Ferreira de Meneses Maria Nélide Coutinho Ferreira Patrícia Cristina Martins de Mendonça
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital Nº 001/SEMAD/2019
RESPONSÁVEIS:	Alexey da Cunha Oliveira – Secretário Municipal de Administração Jeferson Andrade de Freitas – Diretor DGP Daiane Di Souza Botelho de Moraes – Gerente DICS/SEMAD Joseane Pedraça Lopes – Assistente Administrativo/DICS/SEMAD
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, regido pelo Edital Normativo Nº 001/SEMAD/2019, de 9 de maio de 2019, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	Nº001/SEMAD/2019, de 9 de maio de 2019, (pág. 1 – 20 ID1560520)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM Nº 5733 ANO XXXV, de 9 de maio de 2019, (pág. 1 – 20 ID1560520)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente

Edital de Resultado Final:	Nº001/SEMAD/2019, 25 de outubro de 2019, (pág. 9 – 11 ID1559227)
Imprensa Oficial n./Data:	AROM Nº2574 ANO XI, de 25 de outubro de 2019, (pág. 9 – 11 ID1559227)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 33, 73, 118, 160, 201, 244, 284, 325, 371 e 430 ID1559227)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores elencados no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal
Matrícula 406

Anexo I – Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Adriana Rodrigues de Sousa – CPF nº xxx.098.572-xx	Merendeira Escolar – 86º	√ - pág. 5 ID1559227	√ - pág. 16 ID1559227	√ - pág. 20 ID1559227	√ - pág. 22 ID1559227	√ - pág. 24 ID1559227
Aline Gottardi Ricci Ferreira – CPF nº xxx.367.832-xx	Merendeira Escolar – 90º	√ - pág. 45 ID1559227	√ - pág. 56 ID1559227	√ - pág. 60 ID1559227	√ - pág. 62 ID1559227	√ - pág. 64 ID1559227
Andreza dos Santos Barbosa Almeida – CPF nº xxx.285.772-xx	Merendeira Escolar – 92º	√ - pág. 85 ID1559227	√ - pág. 97 ID1559227	√ - pág. 101 ID1559227	√ - pág. 102 ID1559227	√ - pág. 104 ID1559227
Antonio Cezar Arruda Domingues – CPF nº xxx.620.392-xx	Merendeira Escolar – 92º	√ - pág. 130 ID1559227	√ - pág. 141 ID1559227	√ - pág. 145 ID1559227	√ - pág. 147 ID1559227	√ - pág. 149 ID1559227
Caio Ramos Costa – CPF nº xxx.019.082-xx	Merendeira Escolar – 91º	√ - pág. 172 ID1559227	√ - pág. 183 ID1559227	√ - pág. 187 ID1559227	√ - pág. 189 ID1559227	√ - pág. 191 ID1559227
Crislane Silva dos Anjos – CPF nº xxx.704.312-xx	Merendeira Escolar – 97º	√ - pág. 213 ID1559227	√ - pág. 224 ID1559227	√ - pág. 228 ID1559227	√ - pág. 230 ID1559227	√ - pág. 232 ID1559227
Dineli dos Santos Rocha – CPF nº xxx.874.142-xx	Merendeira Escolar – 76º	√ - pág. 256 ID1559227	√ - pág. 267 ID1559227	√ - pág. 271 ID1559227	√ - pág. 273 ID1559227	√ - pág. 275 ID1559227
Edimar Ferreira de Menezes – CPF nº xxx.952.802-xx	Merendeira Escolar – 9º	√ - pág. 296 ID1559227	√ - pág. 308 ID1559227	√ - pág. 311 ID1559227	√ - pág. 313 ID1559227	√ - pág. 315 ID1559227
Maria Nélide Coutinho Ferreira – CPF nº xxx.447.362-xx	Professora – 414º	√ - pág. 337 ID1559227	√ - pág. 267 ID1559227	√ - pág. 352 ID1559227	√ - pág. 357 ID1559227	√ - pág. 359 ID1559227
Patrícia Cristina Martins de Mendonça – CPF nº xxx.258.212-xx	Professora – 405º	√ - pág. 390 ID1559227	√ - pág. 401 ID1559227	√ - pág. 405 ID1559227	√ - pág. 410 ID1559227	√ - pág. 412 ID1559227

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 17 de Maio de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4